



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Água Boa

CGC(MF) 13.023.898/0001-90 — CEP 78340

REVOGADA pela lei
Nº 408/97
DATA 18/03/1997

LEI MUNICIPAL Nº 044/85

"Cria a Comissão Municipal de Esportes - CME."

GERMANO LUIS ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Água Boa - MT, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica Criada a Comissão Municipal de Esportes, Órgão diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, com as atribuições que lhe confere a presente Lei.

Art. 2º - Compete à Comissão Municipal de Esportes:

- a) administrar as praças de esportes pertencentes à Prefeitura Municipal, cabendo-lhe igualmente regulamentar o funcionamento delas;
- b) fixar e arrecadar, bem como aplicar, as taxas a serem impostas a quem utilizar as quadras, sendo a receita considerada própria da CME;
- c) estudar medidas próprias a estimular o esporte amador no Município;
- d) responder pela formação de equipes que representem o Município em competições esportivas;
- e) estimular e colaborar com campeonatos do esporte amador no Município, promovidos pelas diversas ligas.

Art. 3º - Todos os clubes que praticam o esporte amador poderão filiar-se à Comissão Municipal de Esportes.

Art. 4º - Os clubes filiados à CME que deixarem de participar das competições programadas, sem justa causa, terão os direitos suspensos junto à CME.

Art. 5º - A CME compor-se-á de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Geral, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro e um Diretor Técnico.

*/...



Prefeitura Municipal de Água Boa

CGC(MF) 13.023.898/0001-90 — CEP 78340

12

Lei Municipal nº 044/85

Folha 02

Art. 6º - O Presidente será nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre uma lista triplíce apresentada pela assembléia dos Clubes filiados à CME.

Art. 7º - Os demais membros da CME serão escolhidos pelos clubes filiados à CME.

Art. 8º - A função de membro da CME será considerada de caráter relevante e exercida sem ônus para a Prefeitura Municipal e CME.

Art. 9º - O mandato do Presidente será de um ano.

Art. 10 - As despesas referentes à manutenção das quadras de esporte da CME correrão por conta da Prefeitura Municipal, as de pessoal destinado ao funcionamento da CME serão de competência da CME, sujeito ao "referendum" do Prefeito Municipal.

Art. 11 - Anualmente o Prefeito fixará, em Orçamento, dotação à CME, para a aplicação ao incentivo do Esporte Amador.

Art. 12 - Para o exercício de 1985, o Presidente da CME será nomeado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A CME deverá prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com as normas da contabilidade pública.

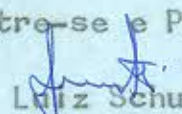
Art. 13 - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 14 - Revogadas outras disposições, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Água Boa, 07 de maio de 1985


GERMANO LUIS ZANDONÁ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luiz Schuster
Chefe de Gabinete